



FEDERAÇÃO
CATARINENSE
DE TEATRO

Edital 001/2009

Mostra Regional de Teatro da FECATE

Joinville – SC, 9 de maio de 2009

O Presidente da Federação Catarinense de Teatro - FECATE, no uso das atribuições que lhe confere o, art 25º do Estatuto da FECATE, torna público o presente regulamento para a realização das Mostras Regionais de Teatro em Santa Catarina.

I DO OBJETIVO

1.1 Garantir o apoio para a realização de cinco Mostras Regionais de Teatro no Estado de Santa Catarina durante no ano de 2009. Cada Mostra de Teatro deve ter caráter regional, configurando uma pequena mostra de peças de teatro e com no mínimo uma oficina teatral.

II DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer ao Edital para realização das Mostras Regionais de Teatro companhias, grupos ou associações teatrais devidamente filiados a FECATE até o dia 10 de junho de 2009 (10/6/2009), que apresentem projetos previamente planejados conforme este Edital.

2.2 Período de realização: A Mostra Regional de Teatro deve ser realizada até o dia 12 (doze) de outubro de 2009 (12/10/2009), no estado de Santa Catarina.

2.3. A Mostra Regional de Teatro deve reunir no mínimo 4 (quatro) grupos teatrais e cada grupo apresentará no mínimo um espetáculo. Deverá ser realizada pelo menos uma oficina teatral durante esse período.

2.4. Data limite para inscrição: até dia 10 de junho de 2009 (10/6/2009).

2.5. Cada proponente poderá participar com apenas um projeto que deve ser encaminhado **via sedex** à FECATE: Rua Paulo Hafermann, 170 – CEP 89258-570, Jaraguá do Sul – SC, sendo que a ficha de inscrição do projeto (do item 2.5.1) deverá ser encaminhada via e-mail (fecate@gmail.com) e os demais documentos (itens 2.5.1 e 2.5.2) deverão necessariamente ser encaminhados via sedex.

2.5.1 Do projeto técnico:

- a) Ficha de inscrição conforme modelo anexo;
- b) Objetivo e justificativa do projeto apresentado;
- c) Projeto detalhado com período pretendido e número de apresentações;
- d) Relação dos espetáculos e grupos participantes da Mostra Regional de Teatro;
- e) Identificação da(s) oficina(s) a serem ministradas;
- f) Identificação do(s) local(is) de apresentação dos espetáculos e das oficinas;

2.5.2. dos documentos:

- a) Ficha de inscrição assinado pelo responsável pelo grupo proponente conforme modelo anexo;
- b) Cópia do cartão do CNPJ do proponente;
- c) Cópia da identidade e CPF da(s) pessoa(s) responsável(veis) pela pessoa jurídica;
- d) Currículo do grupo proponente com ênfase nas atividades realizadas nos últimos dois anos;

- e) Informações adicionais: material de imprensa, folder e quaisquer outros que possam facilitar a análise do projeto.
- f) Conteúdo programático da oficina a ser realizada.

2.6. Serão desconsideradas as inscrições que não atenderem às exigências deste Edital.

III. DA SELEÇÃO

3. A seleção será realizada por uma “Comissão de Seleção” integrada por três membros de notório saber em teatro, dois deles convidados e um representante da FECATE.

3.1. Será considerado de relevância para a seleção:

3.1.1. A apresentação de espetáculos de grupos catarinenses;

3.1.2. A carência de atividades na área teatral no local onde será aplicado o projeto;

3.1.3. Os contatos feitos com os responsáveis pela cultura local e ou empresas, identificando possíveis parcerias relacionadas com hospedagem, alimentação, espaço, divulgação, etc.

3.2.. As decisões da comissão são irrecorríveis, não cabendo recursos.

3.4. O resultado final será divulgado até o dia 30 de junho de 2009 (30/6/2009) via e-mail a todos os associados da FECATE, e no site da entidade (www.fecate.org.br).

IV. DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão selecionados cinco (05) projetos, que receberão o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto.

V. DA OBRIGATORIEDADE DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

5.1. Os proponentes de projetos comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em eventual material de divulgação como cartazes, programas, banners, fachadas dos teatros e divulgação na imprensa, a indicação do apoio do MINC - Ministério da Cultura e da FECATE;

5.2. Após o cumprimento da temporada prevista no projeto apresentado, o proponente deverá encaminhar a FECATE, até o dia 30 de outubro de 2009 (30/10/2009), relatório detalhado da execução do projeto, documentos que comprovem o número de sessões, fotos, clípagens, valor de ingresso, o resultado de público obtido, e a prestação de contas do valor recebido.

5.3. Se houver cobrança de ingresso, ele não poderá exceder o valor máximo de dez reais;

5.4. O não cumprimento das exigências constantes nos itens de obrigatoriedade de execução e de contrapartidas dentro do período proposto, implicará na adoção de medidas cabíveis para devolução dos recursos recebidos.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para a companhia ou grupo selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras companhias ou grupos, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção;

6.2. É vedada a participação na Mostra Regional de Teatro dos membros da Comissão de Seleção;

6.3. O ato da inscrição implica na aceitação do estipulado no presente Regulamento;

6.4. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção;

6.5. O presente regulamento ficará à disposição dos interessados no site www.fecate.org.br e na própria FECATE;

6.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (47) 9973-8315, ou e-mail fecate@gmail.com

Leone Silva
Presidente da FECATE